



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.411, de 22 de maio de 1985.

PROJETO DE LEI Nº 1.426/85

=====

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para instalação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NICIOLI LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.622.968/0001 -11, uma área de terras medindo 11.690,00 m² (onze mil, seiscentos e noventa metros quadrados), a ser denominada lote nº 191/E/F-6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nºs. 191/E/F-2 e 191/E/F-7, segue confrontando com o último, com o rumo SE 64º 40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F, com o rumo NE 25º 20' SW, medindo 70,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-5 com o rumo NW 64º 40' SE, medindo 167,00 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-2, com o rumo SW 25º 20' NE, medindo 70,00 m até o ponto de partida."

Art. 2º - A donatária se compromete a :

a) - edificar uma área de alvenaria medindo, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no prazo de um (1) ano, para instalação de uma fábrica de Kits e gabinetes para pias de marmorite, além de outras linhas de móveis, porventura incorporadas ao seu ramo industrial;

b) - edificar mais 2.000 m² (dois mil metros quadrados), como ampliação da primeira área, no segundo ano;

c) - não alienar a área objeto da doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Os prazos mencionados nesta lei correrão a partir de sua publicação.

Art. 4º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1587

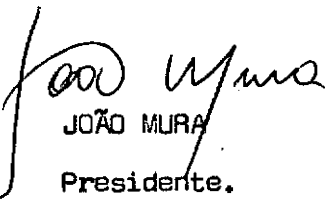
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 1.426/85

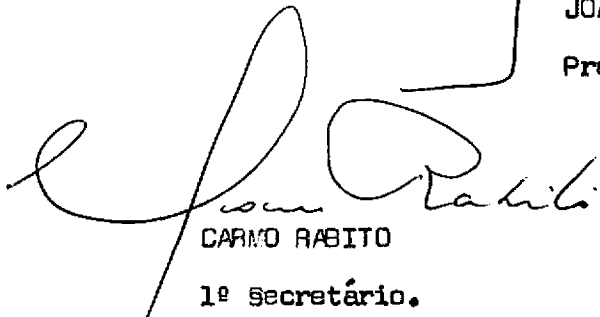
Art. 5º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio Público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1985.


JOÃO MURA

Presidente.


CARMO RABITO

1º Secretário.

REF: - PROJETO DE LEI Nº 11/85.

AUTORIA - WALDYR PUGLIESI, Prefeito.



1588

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.411, de 22 de maio de 1985

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para instalação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NICIOLI LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.622.968/0001-11, uma área de terras medindo 11.690,00 m² (onze mil, seiscentos e noventa metros quadrados), a ser denominada lote nº 191/E/F-6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes ns. 191/E/F-2 e 191/E/F-7, segue confrontando com o último, com o rumo SE 64º40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F, com o rumo NE 25º20' SW, medindo 70,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-5 com o rumo NW 64º40' SE, medindo 167,00 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 191/E/F-2, com o rumo SW 25º20' NE, medindo 70,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º - A donatária se compromete a:

- a) - edificar uma área de alvenaria medindo, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no prazo de um (1) ano, para instalação de uma fábrica de Kits e gabinetes para pias de marmorite, além de outras linhas de móveis, porventura incorporadas ao seu ramo industrial;
- b) - edificar mais 2.000 m² (dois mil metros quadrados), como ampliação da primeira área, no segundo ano;
- c) - não alienar a área objeto da doação a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

1582

fla.02

terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

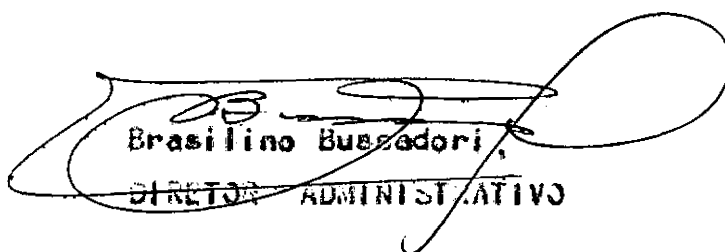
Art. 3º - Os prazos mencionados nesta lei correrão a partir de sua publicação.

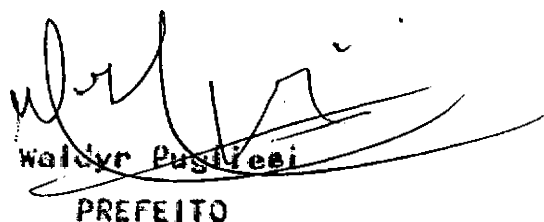
Art. 4º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 5º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 1985.


Brasilino Buesadori,
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Waldyr Pusilei
PREFEITO

UA/capb/

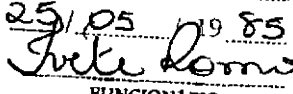
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº 478

ENTRADA 29, 05 1985

DATAS: EXPEDIENTE 29, 05 1985


Funcionário

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Cidadão
Em 25/05 1985

FUNCIONÁRIO

LEI N.º 1.411, de 22 de maio de 1985

SÚMULA - Dispõe sobre autorização para doação de área de terras para instalação de estabelecimento industrial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NICOLI LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.622.968/0001-11, uma área de terras medindo 11.690,00 m² (onze mil, seiscentos e noventa metros quadrados) a ser denominada lote n.º 191/E/F-6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes ns. 191/E/F-2 e 191/E/F-7, segue confrontando com o último com o rumo SE 64º 40' NW, medindo 167,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 191/E/F, com o rumo NE 25º 20' SW, medindo 70,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 191/E/F-5 com o rumo NW 64º 40' SE, medindo 167,00 m até um outro marco; e, finalmente, deste ponto, confrontando com o lote n.º 191/E/F-2, com o rumo SW 25º 20' NE, medindo 70,00 m até o ponto de partida".

Art. 2.º - A donatária se compromete a:

- a) - edificar uma área de alvenaria medindo, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados), no prazo de um (1) ano para instalação de uma fábrica de Kits e gabinetes para piaas de marmoreite, além de outras linhas de móveis, porventura incorporadas ao seu ramo industrial;
- b) - edificar mais 2.000 m² (dois mil metros quadrados) como ampliação da primeira área, no segundo ano;
- c) - não alienar a área objeto da doação a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3.º - Os prazos mencionados nesta lei correrão a partir de sua publicação.

Art. 4.º - A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendido pela donatária.

Art. 5.º - A não construção das obras nos prazos estabelecidos, implicará na rescisão automática da doação com a imediata reversão da área de terras e benfeitorias porventura nela existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento, sob qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de maio de 1985.

URASILINO BUSSADORI

WALDYR PUGLIES

Diretor Administrativo

Prefeito

ED. 2717-74NA.09

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

TRIBUNA DA CIDADE

Em 25/05/1985

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1585

DOCUMENTAÇÃO JUNTADA NO PROJETO DE LEI Nº 011/85, DE INICIA
TIVA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA INSTA-
LAÇÃO DE INDÚSTRIA. (INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NICIOLI LTDA;).

REF- PROCESSO Nº 1.972/84 de 31/05/1984.

INTERESSADA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E PIAS NICIOLI LTDA.

ASSUNTO - DOAÇÃO DE TERRENO PARA INDÚSTRIA.

DOCUMENTOS

- 1 - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 191/E/F-6 com área de 12.690 m2.
- 2- PROJETO (PLANTA) DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 194/1-A, 191/D-1 e 191/E/
F-1 - GLEBA PATRIMÔNIO DE ARAPONGAS.
- 3 - REQUERIMENTO - solicitando a doação de um terreno com 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados).
- 4 - OUTRAS INFORMAÇÕES, como: I - Edificação do terreno; II- Etapas da Edificação; III - Números de empregos; IV - Impostos a serem gerados.
- 5 - CÓPIA XEROGRÁFICA DO CONTRATO SOCIAL - fls. 01 a 03, nº 67311, Arquivada na JUNTA COMERCIAL sob nº 4120041495 3, em 23 de dezembro de 1982.
- 6 - CÓPIA XEROGRÁFICA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fls. 01 a 04, nº 00 395, arquivada sob n. 287 728, em 11 de fevereiro de 1983.
- 7 - CÓPIA XEROGRÁFICA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.- Fls. 01 a 03 n. 18904, arquivada sob n. 308616 em 04 de maio de 1984.

INFORMAÇÃO

(Atendido) A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DES-
CRITA, FOI DEVLVIDA PE N/ OF Nº 76/85,-
Arapongas, 22 de maio de 1985

Funcionário